PARTE J2

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 12444/2009

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tornam-se públicas as alterações de posicionamento remuneratório relativas aos seguintes funcionários:

Anabela Pereira da Conceição Guimarães — fica posicionada na posição remuneratória 9, nível remuneratório 14 da categoria de assistente técnico;

Almerinda Rocha Pinto — fica posicionada na posição remuneratória 9, nível remuneratório 14 da categoria de assistente técnico;

Paula Manuel Teixeira Ferraz — fica posicionada entre a posição remuneratória 1.ª e 2.ª, entre o nível remuneratório 5 e 7 da categoria de assistente técnico.

Esta alteração produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas).

Fundamentação da alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária

Atendendo ao volume de trabalho nas actividades da secção de pessoal, contabilidade e orçamento e apoio administrativo à Clínica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, aos resultados conseguidos e às excelentes qualidades profissionais, quer em matéria de empenho e disponibilidade para o serviço, quer no que se refere às competências e capacidades profissionais, foi considerado importante reconhecer o mérito dos trabalhadores da FMDUP, dado que os resultados atingidos passam, inegavelmente, pela existência de trabalhadores motivados em que o desempenho é reconhecido e premiado, designadamente pela alteração da posição remuneratória.

Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação

O parecer do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP) apreciou na reunião de hoje, dia 29 de Abril de 2009, a intenção, apresentada na mesma reunião, pelo Presidente do Conselho Directivo de proceder à alteração do posicionamento remuneratório de 3 trabalhadores da FMDUP, através da opção gestionária prevista no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece o novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR).

Considerando que:

O n.º 2 do artigo 48.º confere ao Presidente do Conselho Directivo, enquanto dirigente máximo do órgão, a faculdade de proceder à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária;

Nos termos do artigo 46.º e n.º 1 do artigo 47.º, o Presidente do Conselho Directivo definiu o universo que deveria ser abrangido pela opção gestionária de alteração de posição remuneratória face à disponibilidade orçamental;

Os 3 trabalhadores abrangidos pela alteração de posicionamento remuneratório obtiveram na última avaliação do desempenho (2008) menção máxima ou a imediatamente inferior, reunindo assim o requisito previsto no n.º 1 do artigo 48.º da LVCR;

O orçamento da FMDUP para 2009 dispõe de dotação orçamental para o pagamento dos encargos anuais com as remunerações de todos os trabalhadores em exercício de funções, bem como os encargos com a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária nos termos do artigo 46.º, 47.º e 48.º da LVCR.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 48.º da LVCR, o Conselho Coordenador de Avaliação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, dá o seu parecer favorável à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, de 3 (três) trabalhadores.

18 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Afonso Pinhão Ferreira.*

201808588

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO

Aviso n.º 10089/2009

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária

Para efeitos previstos no n.º4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Junta de Freguesia de Laranjeiro, na sua reunião de 5 de Maio de 2009, deliberou por unanimidade como medida gestionária que assiste a este organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma supramencionado, ou seja, que possa usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria, de seguinte forma:

Domingos António Tavares Gil, para o nível remuneratório 4.

Esta deliberação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Fundamentação:

Considerando que:

1 — A actividade da Junta de Freguesia de Laranjeiro, nomeadamente no que respeita à actividade lúdica, cultural e desportiva bem como nas pequenas obras de manutenção das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, das reparações múltiplas nos espaços públicos, na recolha de monos domésticos e aparas de jardim, etc;

2 — A dimensão da área geográfica da freguesia e as suas especificidades;

3 — As exigências que a actividade da Junta de Freguesia implica, nomeadamente no que respeita à coordenação e rentabilização de recursos materiais e humanos;

4 — Em resposta às necessidades do serviço, o trabalhador em causa tem assumido a tarefa de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional, coordenando todas as tarefas realizadas pelo pessoal afecto à mesma carreira;

5 — A capacidade de coordenação, sentimento de responsabilidade e de dever para com o serviço que o trabalhador Domingos Gil, tem demonstrado para com a Junta de Freguesia, empenhando-se de forma dedicada e demonstrando resultados bastante positivos na execução das suas tarefas;

6 — O trabalhador em causa tem duas menções de Muito Bom, consecutivas, resultantes da sua avaliação desempenho no ano de 2007 bem como no ano de 2008;

7 — A necessidade de repor o sentimento de justiça entre os trabalhadores e atribuir ao trabalhador em causa a justa remuneração pelas funções que desempenha bem como pelas responsabilidades que assume;

8 — Estão garantidas em orçamento as verbas necessárias para a promoção de trabalhadores, conforme previsto no artigo 7.º, n.º 1, alínea b da LVCR;

9 — O Conselho Coordenador de Avaliação, na sua reunião de vinte e nove de Abril, deliberou por unanimidade da parecer positivo a esta proposta;

Face ao acima mencionado, a Junta de Freguesia de Laranjeiro, na sua reunião de 5 de Maio de 2009, deliberou por unanimidade, como medida gestionária, o disposto no n.º 2do artigo 46.º do diploma supramencionado, procedendo à respectiva alteração acima referida.

Parecer do Conselho de Coordenação de Avaliação (conforme determinado no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

Considerando que:

a) Se encontram verificados os requisitos formais à aplicação do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) O orçamento da Junta de Freguesia de Laranjeiro para 2009, dispõe de dotação orçamental para o pagamento dos encargos anuais com as remunerações de todos os trabalhadores em exercício de funções, bem como os encargos com a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária nos termos do artigo 46.º e no n.º 1 do artigo 47.º da LVCR;

c) O funcionário em questão teve a menção de Muito Bom na avaliação de 2008;

d) O funcionário tem demonstrado desde sempre, um sentido extremo de dedicação e entrega profissional, sendo merecedor da proposta de alteração de posicionamento remuneratório;

e) O funcionário em causa exerce a funções de encarregado do pessoal integrado na carreira de Assistente Operacional, coordenando todo o serviço na área das obras, ambiente etc;

f) A Junta de Freguesia não pode ter no seu mapa de pessoal, um lugar de Encarregado Operacional;

Foi por unanimidade aprovado conceder parecer favorável à alteração da posição remuneratória do funcionário Domingos António Tavares Gil, para o nível 4, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A referida decisão deverá operar efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

14 de Maio de 2009. — O Presidente, *José Mário Castelhano Ferreira*.

301802682